



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 001/2025 - CACC

Processo Administrativo nº 2025400923

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSO DE DATA CENTERS E ENERGIA CRÍTICA

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no Congresso de Data Centers e Energia Crítica, a ser realizado presencialmente em São Paulo - SP, nos dias 25 a 26 de novembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Valor Unitário	Desconto	Valor total
1	Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no Congresso de Data Centers e Energia Crítica na Modalidade presencial	21172	Taxa de inscrição presencial	R\$1.178,00	R\$ 0,00	R\$1.178,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias, contado da data do início do evento, qual seja, 25/11/2025 a 26/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

1.5. O serviço a ser contratado corresponde a um serviço técnico especializado, de natureza singular a ser fornecido por profissionais/empresa de notória especialização, conforme abaixo explicado:

1.5.1. O serviço é singular, pois o evento em que se pretende participar é de abrangência nacional e focado especificamente nas atribuições a qual o funcionário do Crea-RJ tem atribuições, por isso a necessidade da especialização.

1.5.2. A empresa a ser contratada é amplamente reconhecido no cenário nacional por sua notória especialização na promoção de eventos técnicos e científicos voltados à engenharia elétrica, energia crítica e infraestrutura digital. A instituição atua há mais de uma década na capacitação, atualização e aperfeiçoamento de profissionais do setor elétrico e de tecnologia da informação, promovendo congressos e seminários de alta relevância técnica e alinhados às normas e tendências do mercado.

1.5.3. Os conteúdos abordados em seus eventos são elaborados por corpo técnico e científico de elevado prestígio, composto por engenheiros, pesquisadores e especialistas reconhecidos em energia crítica, data centers e sistemas elétricos de missão essencial. No caso específico do Congresso de Data Centers e Energia Crítica – CDEC 2025, destaca-se a participação de profissionais de referência nacional e internacional, como Paulo Arbex, Fernando Blanco, Rafael



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Fernandes, Rodrigo Bueno, Tatiana Guimarães, entre outros especialistas que atuam em instituições e empresas de ponta do setor.

1.5.4. Essa composição assegura a qualidade técnica, a confiabilidade e a relevância científica do evento, legitimando a contratação direta de sua inscrição com fundamento na notória especialização do organizador, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Desse modo, por esta contratação se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consoante o art. 6º, XVII, "f" da Lei 14.133/2021, considera-se o serviço a ser contratado como técnico profissional especializado.

1.7. A empresa contratada será ATITUDE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação dos empregados públicos para o adequado desempenho de suas funções constitui medida essencial para a otimização das atividades administrativas no âmbito do Crea-RJ. Além de proporcionar a atualização contínua do conhecimento técnico e operacional, a capacitação possibilita a aplicação dessas informações na rotina institucional, resultando na modernização dos processos administrativos e na consolidação de uma cultura organizacional mais eficiente e inovadora.

2.2. Dentre os benefícios da capacitação, destaca-se o aumento da produtividade, uma vez que empregados devidamente treinados desempenham suas funções com maior eficiência e eficácia, impactando positivamente o rendimento da instituição. Além disso, há uma melhora significativa na qualidade do trabalho, pois a atualização constante dos profissionais assegura a adoção das melhores práticas e metodologias. A redução de erros e retrabalho é outro efeito benéfico, pois o treinamento adequado minimiza falhas operacionais e custos adicionais decorrentes de correções.

2.3. Ademais, a capacitação contribui para o aumento da satisfação no trabalho, uma vez que empregados que recebem oportunidades de aprendizado e desenvolvimento sentem-se mais valorizados e motivados. O desenvolvimento de novas habilidades e competências permite a adaptação a novas tecnologias e processos, promovendo maior versatilidade profissional. Isso, por sua vez, favorece a inovação dentro da organização, pois funcionários bem preparados estão mais aptos a propor soluções criativas e aprimorar procedimentos internos.

2.4. Outro aspecto relevante é o fortalecimento do engajamento dos empregados, uma vez que o investimento no seu desenvolvimento pessoal e profissional reforça seu vínculo com a missão e os objetivos institucionais. A capacitação também contribui para a redução da rotatividade, pois organizações que oferecem oportunidades de crescimento profissional tendem a reter talentos por mais tempo. Além disso, facilita a adaptação dos empregados às constantes mudanças do mercado e da tecnologia, garantindo maior flexibilidade organizacional. Por fim, a capacitação desempenha um papel fundamental na formação de gestores e líderes, preparando-os para funções estratégicas e garantindo uma administração mais eficiente, essencial para o crescimento e o sucesso da autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

3.1. Será realizada a contratação de 1 (uma) inscrição para participação no Congresso de Data Centers e Energia Crítica, a ser realizado presencialmente em São Paulo - SP, nos dias 25 a 26 de novembro de 2025.

3.2. As especificações do serviço encontram-se detalhadas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverá ser observada a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental.

4.2. Especificação dos serviços

4.2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados presencialmente em São Paulo - SP, nos dias 25 a 26 de novembro de 2025, conforme programação:

Primeiro dia – 25/11 (terça-feira)

08h30 – Recepção e boas-vindas

09h – **Palestra de Abertura:** *Transformação Digital: A Revolução da IA e os Impactos na Sociedade e nos Data Centers*

10h – **Painel de Debates:** *Regulação, Planejamento e Demanda: Como preparar o país para a era dos Data Centers*

11h15 – **Painel de Debates:** *A Rede Elétrica do Futuro: Como atender às novas cargas digitais*

12h15 – **Painel de Debates:** *Data Centers e a Integração com as Fontes Renováveis de Energia para Resiliência e Segurança de Grandes Operações*

13h15 – Intervalo para almoço e networking

14h30 – **Palestra:** *Custo (Real) da Energia para os Data Centers no Brasil*

15h30 – **Palestra:** *Infraestrutura: Como Nuvem, 5G e IA estão redesenhando as redes*

16h – **Palestra:** *Impactos da Qualidade de Energia na Confiabilidade e Segurança de Data Centers*

17h – **Palestra:** *Subestações Dedicadas para Data Centers: Planejamento e Especificidades Técnicas*

(Proteção diferenciada, relés específicos e padrões de pátio distintos)

18h – **Caso Prático**

18h30 – Encerramento do primeiro dia

Segundo dia – 26/11 (quarta-feira)

08h30 – Recepção e boas-vindas

09h – **Palestra de Abertura:** *Uma Nova Era para os Data Centers: Principais Eixos Regulatórios, Tributários e Energéticos*

09h45 – **Painel de Debates:** *Utilities e Data Centers: Como superar os desafios de expansão, conexão e confiabilidade*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 11h – **Painel de Debates:** *Data Centers Verdes: Desafios ambientais e a jornada para a sustentabilidade*
- 12h – **Painel de Debates:** *Segurança Patrimonial, de Pessoas e da Operação*
- 13h – Intervalo para almoço e networking
- 14h30 – **Palestra:** *Data Centers: Gerenciamento, Controle e Análise de Riscos*
- 15h – **Palestra:** *Scala AI City: Inovação e Impactos Econômicos*
- 15h30 – **Palestra:** *Resfriamento Eficiente: Como reduzir custos energéticos e garantir performance*
- 17h – **Painel de Debates:** *Cibersegurança em Data Centers: Protegendo Infraestruturas Críticas com Estratégias Eficazes*
- 17h30 – **Palestra:** *Manutenção Preditiva e Estratégias para Operar de Maneira Contínua os Data Centers*
- 18h – Encerramento do evento

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não apresenta um alto risco financeiro para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de execução

5.1.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em parcela única, conforme a programação delineada acima.

5.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Roque Petroni Júnior, 1000 – Morumbi, São Paulo – SP, 04707-000.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme Portaria AD/PRES/RJ nº 0062/2024, de 15 de janeiro de 2024.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características delineadas no item 1.

Preço de Mercado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.2. No que se refere ao preço de mercado, destaca-se que, está sendo cobrado pela proposta comercial enviada pela empresa o mesmo valor da página de inscrição do Congresso, qual seja, o valor de R\$1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais).

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá ser observado o Anexo I deste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de Custo: 3.2.01.001 – Suporte Técnico Administrativo - Sede, Conta: 6.2.2.1.1.01.04.004.011 – Serviço de seleção, treinamento e orientação profissional.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO CELIO MAGALHAES SAMPAIO
Data: 13/11/2025 15:46:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Célio Sampaio - Matrícula nº 1305 - CACC

PEDRO PAULO GONCALVES Assinado de forma digital por PEDRO
NETO:14738245759 PAULO GONCALVES NETO:14738245759
Dados: 2025.11.13 15:21:29 -03'00'

Pedro Paulo Gonçalves Neto - Matrícula nº 1479 - CACC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem cumpridas pelo fornecedor são aquelas abaixo discriminadas:

1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas;

1.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas jurídicas;

1.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se aplicando a pessoas físicas;

1.1.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital equivalente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.1.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital equivalente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2. Haverá, ainda, a consulta pelo Crea-RJ aos seguintes sítios eletrônicos de transparência:

A. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

B. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- C. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- D. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Crea-RJ, a respectiva documentação atualizada.